



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para locação de um veículo 1.0 para a Câmara Municipal de Angelim/PE

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará em virtude da locação ser imprescindível para suprir a necessidade que este poder legislativo tem de se locomover, sem que disponha em seus bens de nenhum veículo próprio, achou-se por bem realizar esse chamamento para locação de um veículo que atenda as demandas da câmara municipal.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO 1.0 FLEX, 04 PORTAS , CONTENDO: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E LIMPEZA POR CONTA DA CÂMARA.	01	4.137,00	49.644,00

4 - PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Não haverá reajuste dos preços para esta contratação, sendo possível, no entanto, o reequilíbrio econômico financeiro após os primeiros 12 meses da adequada prestação dos serviços.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal de serviços e após constatada pela fiscalização do contrato a qualidade dos serviços, bem como o cumprimento das obrigações abaixo relacionadas.

- Apresentação da Nota Fiscal com a discriminação do serviço realizado.
- Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.





e) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7 – DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal de Angelim, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

9 FISCALIZAÇÃO

A qualidade dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de controle interno da Câmara Municipal de Angelim pelo funcionário por ele designado.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

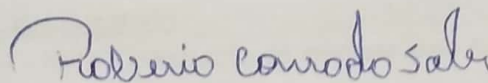
00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

00101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

FONTE DE RECURSO 1000-MSD – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0.1.00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Angelim, 06 de fevereiro de 2023.


Roberio Conrado Sales
Agente de Contratação

